



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**LEI MUNICIPAL Nº 758/2013 DE 05/06/2013**  
**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI N.º 16/2013**  
**AUTORIA: EXMA. SENHORITA PREFEITA MUNICIPAL**

**“Dispõe sobre: A Criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos.”**

**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no âmbito da Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista, o Programa de incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos, cujo produto deverá ser distribuído à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere à condição de aquisição de alimento.

**Art. 2º** - O programa terá, como principal objetivo, arrecadar, dos produtores rurais, dos estabelecimentos industriais e comerciais e da comunidade em geral, alimentos de comercialização inviável, mas em condições próprias para consumo com segurança.

**Art. 3º** - Para atendimento do disposto nesta Lei, o Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, à separação, à embalagem e à distribuição dos alimentos recebidos em doação.

**Parágrafo Único** – A distribuição deverá beneficiar preferencialmente as entidades credenciadas pelo Programa, devendo, em caráter excepcional e complementar, alcançar a população necessitada, por meio da distribuição individual.

**Art. 4º** - A operacionalização do Programa de que trata esta Lei deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Agricultura, que baixará as normas complementares para o seu funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá firmar parcerias e convênios com órgãos entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

**Art. 5º** - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 05 dias do mês de junho de 2013.

*Camila T. N. de Lima*  
**CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 05/06/13 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

*Luciana Cristina de Freitas*

Luciana Cristina de Freitas  
Secretária Executiva de Gabinete  
RG. 24.312.081-3/SSP/SP